



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba.

Base Territorial: Curitiba, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande

**Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical no: 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93
Rua Archias Ganz, 510 – Bosque - Fone 049 3241.4629 E-mail: sec.ctbanos@gmail.com.br
Curitiba – SC CEP: 89520-000 Filiado a Fecesc, Contracs e a Cut.**

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE OS DOMINGOS E FERIADOS PARA OS SUPERMERCADOS, ATACAREJOS, MERCEARIAS E MINIMERCADOS NOS FERIADOS CÍVIS, RELIGIOSOS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS EM CURITIBANOS/SC.

Termo de **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, para o estabelecimento do horário de funcionamento, inclusive aos domingos e feriados para os Supermercados, Atacarejo, Mercearias e Minimercados, nos Feriados Cívicos, Religiosos, Municipais, Estaduais e Nacionais em Curitiba, durante o **Segundo Semestre de 2024 e Primeiro Semestre de 2025, que entre si fazem, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS**, entidade sindical representativa da categoria profissional, com sede no município de Curitiba – SC, sito a rua Archias Ganz, 510, com registro sindical junto ao MTE nº 46000.014194/02 - 00, inscrito no CNPJ sob o nº 05.275.341/0001 – 93, neste ato representado pelo seu presidente Marcos Roberto Souza de Oliveira, portador do CPF nº 661087729 – 72, com o **SINDICATO DO COMÉRCIO DE CURITIBANOS E REGIÃO**, entidade sindical representativa da categoria econômica, com sede no município de Curitiba – SC, sito a rua Marechal Floriano, 102 com registro sindical junto ao MTE nº 46000.002634/00, inscrito no CNPJ sob o nº 03.420.865/000–63, por seu representante legal Sr. Elton Franciosi, portador do CPF nº 007.250.070-40, estabelecendo as normas e condições de trabalho, na forma das cláusulas abaixo:

Nos termos do inciso XXVI do art. 7º e inciso VI do art. 8º da Constituição Federal, convencionam as Entidades Sindicais Laboral e Patronal que o horário de funcionamento dos estabelecimentos Comerciais de Curitiba será o seguinte:

Celebram o presente Acordo Coletivo de Horário de Funcionamento, inclusive nos Feriados Cívicos e Religiosos, observando as normas e disposições contidas na LEGISLAÇÃO, ficando estabelecida as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO:

É permitido a abertura e o fechamento dos **Supermercados, Atacarejo, Mercearias e Minimercados**, no horário das 08:00 horas às 22:00 horas, de Segunda à Sábado.

CLÁUSULA SEGUNDA – HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DOMINGOS E FERIADOS:

É permitido a abertura e o fechamento dos **Supermercados, Atacarejo, Mercearias e Minimercados**, no horário das 08:00 horas às 20:00 horas, aos Domingos e Feriados.

CLÁUSULA TERCEIRA- HORÁRIO DOS FERIADOS:

É permitido o funcionamento em dias de Feriados Municipais, Estaduais e Nacionais no horário das 08:00 às 20:00 horas, conforme Feriados nominados abaixo:

Dia 11 de Agosto de 2024	– Carta Magna do Estado de Santa Catarina
Dia 07 de Setembro de 2024	– Independência da República
Dia 12 de Outubro de 2024	– Padroeira do Brasil
Dia 02 de Novembro de 2024	– Finados
Dia 15 de Novembro de 2024	– Proclamação da República
Dia 20 de Novembro de 2024	– Dia da Consciência Negra
Dia 08 de Dezembro de 2024	– Imaculada Conceição (Padroeira do Município)
Dia 18 de Abril de 2025	– Sexta-Feira Santa
Dia 21 de Abril de 2025	– Tiradentes
Dia 11 de Junho de 2025	– Dia do Município
Dia 19 de Julho de 2025	– Corpus Christi
Dia 10 de Agosto de 2025	– Carta Magna do Estado de Santa Catarina



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba.

Base Territorial: Curitiba, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande

**Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical no: 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93
Rua Archias Ganz, 510 – Bosque - Fone 049 3241.4629 E-mail: sec.ctbanos@gmail.com.br
Curitiba – SC CEP: 89520-000 Filiado a Fecesc, Contracs e a Cut.**

CLÁUSULA QUARTA-FERIADOS FECHADOS:

Não é permitido a abertura dos Supermercados, Atacarejo, Mercarias e Minimercados, nos feriados abaixo relacionados bem como no Domingo de Páscoa, devendo os estabelecimentos permanecerem com suas portas fechadas nestes dias, sob pena de aplicabilidade de multa conforme prevê a Legislação Trabalhista vigente.

Dia 25 de Dezembro de 2024	- Natal	FECHADO
Dia 01 de Janeiro de 2025	- Confraternização Universal	FECHADO
Dia 20 de Abril de 2025	- Domingo de Páscoa	FECHADO
Dia 01 de Maio de 2025	- Dia do Trabalhador	FECHADO

CLÁUSULA QUINTA - HORAS EXTRAS FERIADOS:

As horas trabalhadas nos Respectivos Feriados em Supermercados, Atacarejo, Mercarias e Minimercados, inclusive para os Empregados que exerçam Cargos de Confiança, deverão ser remuneradas com o acréscimo de 100% (Cem por cento), sobre as horas normais, desta forma, as Horas Extras referentes aos feriados deverão ser pagas e não compensadas.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS TRABALHADAS NOS FERIADOS:

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas trabalhadas, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente convenção e a respectiva contribuição á Previdência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurado ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba e Região, o livre acesso aos locais de trabalho, para fiscalização do cumprimento das normas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Pelo não cumprimento dos termos desta convenção fica estabelecido a multa de 05 (Cinco) Salários Normativo, por empregado e por infração revertendo 50% em favor dos empregados prejudicados e 50% para a entidade sindical representante dos empregados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA:

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência somente no segundo semestre de 2024 e primeiro semestre de 2025.

Curitiba, 01 de Agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente



MARCOS ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA

Data: 09/08/2024 15:11:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista
Atacadista e Similares de Curitiba e Região.
Marcos Roberto Souza de Oliveira

Representante dos Supermercadistas
SINCOVAC
Elton Franciosi